

**LEI Nº 2.326 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

“Institui o Programa de Hortas Comunitárias em terrenos baldios no Município de Rio Branco – Acre”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de hortas comunitárias em terrenos baldios no Município de Rio Branco- Acre.

Art. 2º O programa tem por objetivo o aproveitamento de terrenos baldios públicos ou privados, cedidos pelos respectivos proprietários para cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e ornamentais.

Art. 3º Poderão se inscrever no programa, pessoas com perfil Cadúnico residentes no Município de Rio Branco e entidades sem fins lucrativos com sede na cidade, que possuam aptidão para exercer a atividade referida no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

